



ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / 1º SEGMENTO - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Vigência: a partir de 2020

Regime: Semestral

Turno: Diurno

Carga horária total: 2500 h/a

Entrada: 7h /13h

Intervalo: 15 min

Dias Letivos: 100

Semanas letivas: 20

Duração da hora/aula: 50 minutos

Dias letivos semanais: 5

Saída: 11h25min/17h25min

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CARGA HORÁRIA TOTAL
		1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	5º PERÍODO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	5º PERÍODO	
Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	140	140	140	140	140	700
	Educação Física	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Arte	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	60	60	60	60	60	300
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
	Geografia	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Parte Diversificada	Acompanhamento da Aprendizagem **	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Cultura Quilombola	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Projeto de Vida	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	25	500	500	500	500	500	2500

OBSERVAÇÕES:

- I- Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- II- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- IV- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de nº 9394/96, art. 26 § 6º;
- V - * O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno; e
- VI - ** O componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for à opção do aluno no ato da matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais).



Vigência: a partir de 2020

Regime: Semestral

Turno: Diurno

Carga horária total: 2.000 h/a

Entrada: 7h / 13h

Intervalo: 15 min.

ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / 2º SEGMENTO - EDUCAÇÃO QUILMBOLA

Dias Letivos: 100
Semanas letivas: 20
Duração da hora/aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 5
Saída: 11h25min/17h25min

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				CARGA HORÁRIA TOTAL
		1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	
Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	140	140	140	140	560
	Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Arte	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Língua Inglesa	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Matemática	Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Parte Diversificada	Acompanhamento da Aprendizagem**	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Cultura Quilombola	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Projeto de Vida	1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	500	500	500	500	2000

OBSERVAÇÕES:

- I - Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- II - História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- IV - A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de nº 9394/96, art. 26 § 6º;
- V - O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno; e
- VI - O Componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for a opção do aluno no ato da matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais).



ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / 2º SEGMENTO - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Currículo Aprovado
Resolução CEE/TO nº 448/2019
Joana D'Arcy Alves Santos
Secretária ExecutivaVigência: a partir de 2020
Regime: Semestral
Turno: Noturno
Carga horária total: 2.000 h/a
Entrada: 18h50minDias Letivos: 100
Semanas letivas: 20
Duração da hora/aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 5
Saída: 22h10min

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				CARGA HORÁRIA TOTAL
		1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	
Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	140	140	140	140	560
	Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Arte	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Língua Inglesa	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Matemática	Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Parte Diversificada	Acompanhamento da Aprendizagem**	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Cultura Quilombola	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Projeto de Vida	1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	500	500	500	500	2000

OBSERVAÇÕES:

- I - Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- II- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- IV- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de nº 9394/96, art. 26 § 6º;
- V - O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno; e
- VI - O Componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for a opção do aluno no ato da matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais).
- VII - A hora aula do noturno é 50 minutos, sendo que, em sala de aula, na forma presencial a hora aula terá 40 minutos, os 10 minutos em déficit de cada hora em aula, o professor trabalhará com com atos de complementação da aprendizagem do seu componente curricular e não terá intervalo.